

EXPLORANDO AS DINÂMICAS DA OPERAÇÃO ACOLHIDA: IMPACTOS DO LIVRE TRÂNSITO DE VENEZUELANOS NAS FRONTEIRAS BRASILEIRAS SOBRE A REDE DE COOPERAÇÃO E O ACOLHIMENTO DE MIGRANTES E REFUGIADOS NO BRASIL

Telmo Santiago Borges

Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Militares,
da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)
telmosantiagoborges@gmail.com

Resumo

Devido à atual instabilidade política, econômica e social na Venezuela, somada à existência de dispositivos legais que viabilizam o livre trânsito nas fronteiras, o Brasil, com cerca de 2.200 km de fronteira com esse país, emerge como uma opção para os venezuelanos em busca de melhores condições de vida. E para lidar com os efeitos desse fluxo misto de pessoas para a região norte do país, o Estado brasileiro implementou a Operação Acolhida, mobilizando diversos atores e ações governamentais. Assim, o estudo tem como objetivo compreender, a partir da Operação Acolhida, quais são os marcos legais que garantem o direito dos migrantes e refugiados de buscar uma vida melhor no Brasil e como funciona o acolhimento desse público, diante dos variados atores envolvidos na operação, para isso o trabalho empregou uma abordagem metodologia qualitativa, com objetivo descritivo, utilizando a Operação Acolhida como um estudo de caso único, além de pesquisas documentais e bibliográficas como estratégia complementar. A pesquisa enriquece o conhecimento acadêmico ao explorar os marcos legais nacionais e internacionais relacionados ao livre trânsito nas fronteiras. Além disso, examina a rede de cooperação estabelecida pela Operação Acolhida, visando proporcionar o mais eficaz acolhimento aos refugiados e migrantes venezuelanos, garantindo-lhes condições dignas de recepção.

Palavras-chaves: Migrantes. Refugiados. Marco Legal. Operação Acolhida.

Resumen

Debido a la actual inestabilidad política, económica y social de Venezuela, sumada a la existencia de disposiciones legales que permiten el libre tránsito a través de fronteras, Brasil, con alrededor de 2.200 kilómetros de frontera con ese país, surge como una opción para los venezolanos en busca de un mejor nivel de vida. Y para hacer frente a los efectos de este flujo mixto de personas hacia la región norte del país, el Estado brasileño implementó la Operación Acolhida, movilizand o diversos actores y acciones gubernamentales. Así, el estudio tiene como objetivo comprender, a partir de la Operación Acolhida, cuáles son los marcos legales que garantizan el derecho

de los migrantes y refugiados a buscar una vida mejor en Brasil y cómo funciona la recepción de este público, dados los diversos actores involucrados en la operación. Para lograr esto, el trabajo utilizó un enfoque metodológico cualitativo, con objetivo descriptivo, utilizando la Operação Acolhida como estudio de caso único, además de la investigación documental y bibliográfica como estrategia complementaria. La investigación enriquece el conocimiento académico al explorar los marcos legales nacionales e internacionales relacionados con la libre circulación transfronteriza. Además, examina la red de cooperación establecida por Operação Acolhida, con el objetivo de brindar la acogida más efectiva a los refugiados y migrantes venezolanos, garantizándoles condiciones de acogida dignas.

Palabras clave: Migrantes. Refugiados. Marco legal. Operación Bienvenida.

1. INTRODUÇÃO

A migração forçada ressurge como um fenômeno que chama a atenção global no século XXI. Em diferentes continentes e nações, a chegada de migrantes e refugiados, tornou-se uma ocorrência frequente. Na América do Sul, crises internas e diversos fatores têm desencadeado um êxodo significativo de cidadãos venezuelanos para outros países da região (FRANCHI, 2019).

Assim, segundo (SIMÕES *et al.*, 2022) esse fluxo misto de venezuelanos em busca de melhores condições de vida ou para escapar de perseguições enfrentam o desafio crucial de se adequar à legislação nacional que garanta sua proteção ao chegarem a um novo país. Afinal, cada nação detém soberania para estabelecer normas que regulamentem a entrada e permanência de estrangeiros em seu território.

Esses autores destacam que no contexto dos migrantes e refugiados, a observância de acordos internacionais e da legislação nacional é essencial ao planejar e executar operações de ajuda humanitária, destacando a importância de um arcabouço legal para orientar as ações do Estado e das instituições envolvidas.

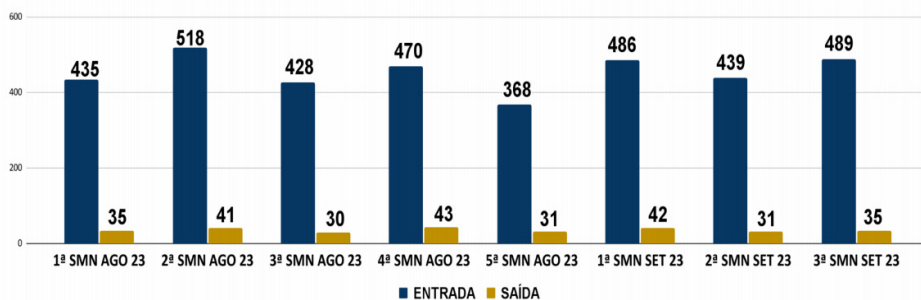
Com isso, para compreender o trabalho desenvolvido pela Operação Acolhida diante ao fluxo misto de entrada de venezuelanos no Brasil, é essencial familiarizar-se com os atuais marcos legais nacionais e internacionais que regem a proteção dos migrantes e refugiados.

Ao examinar mais detalhadamente a mencionada operação, é evidente que diante do panorama desafiador enfrentado pelos venezuelanos, o Estado brasileiro tem mobilizado diversos atores e implementado medidas governamentais para reduzir os impactos desse movimento migratório na região norte do país e promover práticas de acolhimento dignas para essa população vulnerável (CRUZ, 2020).

2. OBJETIVOS

Segundo Major Haullinson¹, a entrada diária de venezuelanos no Brasil permanece em torno de 455 pessoas, o que suscita questões sobre os regulamentos que regem a permissão desse volume migratório. Este estudo tem como propósito explorar, diante dos marcos legais, como a Operação Acolhida está lidando com as práticas de acolhimento e as redes de cooperação em favor deste fluxo diversificado de venezuelanos no território brasileiro.

Figura 1 - Entrada e saída de venezuelano no Brasil por Pacaraima.



Fonte: HAULLINSON, 2023.

3. METODOLOGIA

Para atingir esse objetivo, optou-se por uma abordagem metodológica qualitativa de natureza descritiva, através de uma coleta de dados advinda de uma revisão bibliográfica e análise documental, visando identificar os marcos legais vigentes, nacionais e internacionais, sobre a temática dos migrantes e refugiados, e aplicá-los no contexto específico da Operação Acolhida (estudo de caso único).

Além disso, foi realizada uma exposição detalhada do funcionamento do Posto de Triagem e do Posto de Recepção e Apoio, onde foram coletados dados sobre os variados serviços oferecidos aos venezuelanos. Destaca-se também o trabalho colaborativo entre militares e agências, imprescindível para viabilizar essa assistência.

1 O major do Exército Brasileiro Haullinson, foi o adjunto do Centro de Operações da FT Log Hum no 16º contingente (16 de maio a 15 de outubro de 2023) da Operação Acolhida. Essas informações foram compartilhadas pelo militar, durante uma palestra ministrada sobre a Operação Acolhida, realizada na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército no dia 02/10/2023.

4. RESULTADOS

Este estudo elucidou o conjunto de leis que respaldam os cidadãos venezuelanos na busca por proteção ou melhores condições de vida no Brasil. Além disso, ao investigar a Operação Acolhida, foi possível observar a efetiva sinergia entre diversas agências, resultando em impactos numéricos significativos. Como evidenciado no trabalho, os atores envolvidos prestaram coletivamente uma média diária de 1.401 atendimentos, totalizando 32.226 serviços oferecidos à população venezuelana somente em janeiro deste ano (SIQUEIRA,2024).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fim de contribuir com o “Encontro Internacional sobre mobilidade populacional na América do Sul”, particularmente no seu quinto eixo temático², o presente trabalho explorou o tópico *acesso a direitos*, citando a fundamentação fornecida pelas leis internacionais e nacionais que respaldam o fluxo misto de migrantes e refugiados venezuelanos em busca de proteção ou de melhores condições de vida no Brasil.

Em seguida, para abordar o tópico *práticas de acolhimento*, foi apresentada a Operação Acolhida, detalhando o esforço do Estado brasileiro em mobilizar diversos atores e implementar medidas governamentais para amenizar os impactos do fluxo misto de venezuelanos em Roraima.

As redes de cooperação se manifestam através da identificação do trabalho conjunto de diversas agências, cada uma contribuindo com suas particularidades, para realizar uma grande quantidade de tarefas em benefício do povo venezuelano.

Dessa forma, esta pesquisa buscou apresentar uma conexão que os 3 enfoques do eixo temático 5 (PAC) possuem. Ou seja, a existência dos marcos legais citados, garantem que migrantes e refugiados venezuelanos transponham as fronteiras brasileiras, a fim de buscar melhor qualidade de vida para suas famílias ou para preservar sua vida ou liberdade, anteriormente ameaçada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. **Institui a lei de migração**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 154, n. 99, p. 1-44, 25 de maio. 2017.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. **Implementa o estatuto dos refugiados**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 15822, 23 de julho de 1997.

2 Práticas de Acolhimento, Acesso a Direitos e Redes de Cooperação (PAC)

COLÓQUIO. **Declaração de Cartagena**. “Colóquio sobre Proteção Internacional dos Refugiados na América Central, México e Panamá: Problemas Jurídicos e Humanitários. *Anais...*Cartagena: 22 nov. 1984.

CRUZ, G. L.. **Um estudo sobre a Operação Acolhida**. Rio de Janeiro: Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, 2020.

FRANCHI, T.. **Operação Acolhida: A atuação das Forças Armadas Brasileiras no suporte aos deslocados venezuelanos**. *Military Review*, v. [on line], n. Janeiro, p. 1-13, 2019.

HAULLINSON, J.. **Operação Acolhida**, 2023. 52 slides. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/Telmo52/operao-acolhidapdf>. Acesso em: 02 jan 2024.

JUBILUT, L. L.; GODOY, G. G. DE. **Refúgio no Brasil Comentários à lei 9.474/97**. Quartier Latin ed. São Paulo: UNHCR, 2017. v. 1

MENDES, A. D. A.; BRASIL, D. R.. **A Nova Lei de Migração Brasileira e sua Regulamentação da Concessão de Vistos aos Migrantes**. Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos, v. 43, n. 84, p. 64–88, 19 jun. 2020.

ONU. **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados**. Assembleia Geral da ONU Genebra, Suíça, 28 jul. 1951.

ONU. **Protocolo de 1967**. Assembleia Geral da ONU Estado Unidos da América, 31 jan. 1967.

SIMÕES, G.; CERÁVOLO, L.; FRANCHI, T.. **A evolução da legislação sobre o refúgio no âmbito internacional, regional e nacional e seus impactos para a Operação Acolhida**. p. 78–88, *A Defesa Nacional*, n. 846, 24 jan. 2022.

SIQUEIRA, J.. **Relatório Janeiro de 2024_Atendimentos do Posto de Triagem**. Boa Vista, 2024b. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/slideshows/relatrio-de-atendimento-do-ptrijan-2024pdf/266499919>. Acesso em 23 jan 2024.